



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012/2009**

**“ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

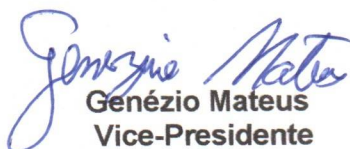
Art. 1º - O artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 24 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro”.**

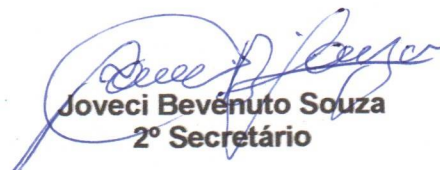
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 24 de junho de 2009.

  
Genézio Mateus  
Vice-Presidente

  
Décio Barbosa Lagares  
Presidente

  
Joveci Bevenuto Souza  
2º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Protocolo n.º 7009 Fls. 02  
Proc. N.º 008/09

  
Bruno Falco Guerra  
Responsável do Protocolo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 008/2009**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**PODER LEGISLATIVO**

**DÉCIO BARBOSA LAGARES** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS QUANTO POSSA INTERESSAR, QUE SE TORNAM PÚBLICAS E EXPOSTAS NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, AS SEGUINTE PROPOSIÇÕES:

- 01) EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 012/2009 – QUE DISPÕE SOBRE: ALTERA O ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA;
- 02) RESOLUÇÃO N° 047/2009 – QUE DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 24 DE JUNHO DE 2009.



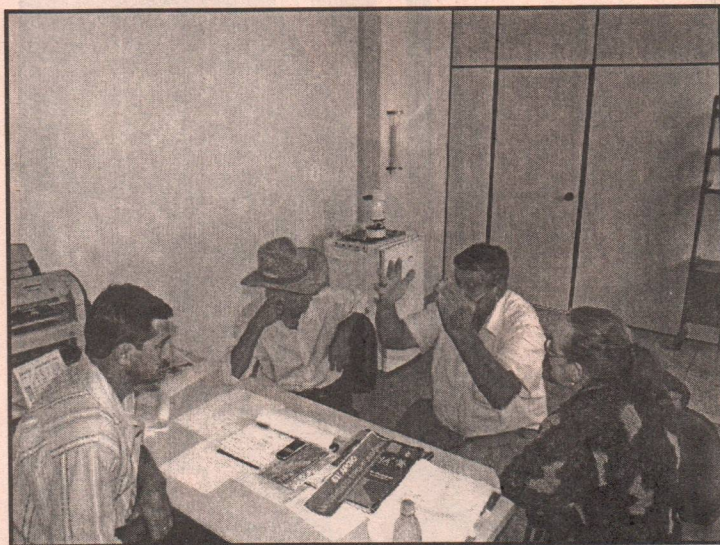
**DÉCIO BARBOSA LAGARES**  
PRESIDENTE

## Legislativo

## Déciohar Presidente da Câmara recebe a visita da professora Lúcia Tereza em seu gabinete



Na manhã desta segunda-feira 22, o presidente da câmara, vereador Décio Barbosa Lagares recebeu em seu gabinete a visita da ex-prefeita, professora Lucia Tereza Rodrigues dos Santos. Lúcia Tereza que foi a câmara municipal participar do movimento em solidariedade ao Governador Ivo Cassol aproveitou a oportunidade para fazer uma visita de cortesia ao presidente do legislativo. Acompanhada do chefe do Ciretran local, Walter Gonçalves Lara, a professora Lúcia Tereza despojada de qualquer formalidade conversou com o presidente da casa e os vereadores Sebastião Justino, Darcy Kischener e Joveci Bevenuto. Durante a sua visita a câmara, Lúcia Tereza elogiou o trabalho que o presidente Décio Lagares vem realizando a frente do Legislativo. Na ocasião Lúcia Tereza transmitiu ao chefe



do legislativo os elogios feitos a sua pessoa pelo secretário de estado Carlos Magno que esteve visitando o município e se reuniu com a ex-prefeita. "O secretário Carlos Magno destacou bastante o seu trabalho junto ao legislativo de Espigão do Oeste pela sua postura e

iniciativas para atender os anseios da população". Afirmou Lúcia Tereza. O presidente da casa agradeceu a gentileza da visita da professora Lúcia e em nome de todos os vereadores colocou o legislativo a disposição para auxiliar no que for de interesses da população.

O presidente desses vereadores não podem ser de maior escala atendido. O Governo agares se Esse trabalho e produtor junto a em um trabalho propriedades cursos a que estão des do horas de noite bom benfeitor além de des. Essa compra Governo a casa, ra vai a produzidos de pequizados, e o município a mais as trabalhos ou Décio

feira 2  
converso  
buscou  
ções na d  
escolar,  
e conser  
principai  
res. Na  
Luzia o

ção

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012/2009

#### **"ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:**

**Art. 1º - O artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 24 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2009

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

#### PODER LEGISLATIVO